

POLÍTICA DE CONTROLE DO USO DE ÁLCOOL & DROGAS

O GRUPO BRAVANTE adota **tolerância zero** em relação ao uso indevido de álcool e drogas, considerando que o uso dessas substâncias eleva os riscos de acidentes de trabalho e reduz a capacidade produtiva, além de comprometer a saúde e as relações interpessoais entre os seus funcionários.

Com objetivo de evitar esses possíveis danos, e aumentar a segurança, as empresas citadas elaboraram alguns procedimentos.

Assim, estabelecem os seguintes princípios:

1.

É proibido o porte, uso, distribuição e venda de álcool, drogas ou quaisquer substâncias de propriedades alucinógenas ou o uso indevido de drogas legítimas dentro das dependências da empresa ou em embarcações (próprias ou contratadas), enquanto estiver a trabalho, como também dentro de veículos da empresa. A realização de alguma prática citada anteriormente é motivo para rescisão do contrato de emprego (demissão), por justa causa. Substâncias comprovadamente prescritas por médicos, que não alterem a capacidade de julgamento do funcionário, serão permitidas, desde que previamente comunicado, por escrito, ao setor de Saúde Ocupacional.

2.

A empresa possui programa de prevenção com testagens regulares e possíveis nas seguintes ocasiões: pré-admissional, testes aleatórios (sorteio), suspeitas fundamentadas, pós-incidente, retorno ao trabalho, acompanhamento, requisição do cliente, testagem pré-acesso, testagem in loco ou mesmo buscas (investigação), não se limitando a essas. A recusa na realização do teste e/ou a falha em fornecer uma amostra resultará em ação disciplinar, passível de rescisão contratual (demissão).

3.

O funcionário que fizer o uso de quaisquer substâncias psicoativas, controladas por prescrição médica ou não, que possam influenciar seu estado de alerta e desempenho no trabalho deve admitir voluntariamente ter um problema de dependência de álcool e drogas.

marcelino.jose@bravante.com.br

Assinado

MARCELINO JOSE LOBATO NASCIMENTO

D4Sign

Caso possua, antes mesmo da notificação de seleção para eventuais testagens contemplados no Programa Antidrogas para Prevenção Acidentes de Trabalho Pessoais, Patrimoniais e Ambientais, devendo informar ao setor de Saúde Ocupacional a respeito do mesmo, exercendo ainda o direito de recusa de execução de atividades críticas (trabalho em altura e espaço confinado) quando estiver fazendo uso de medicamentos controlados por prescrições médicas capazes de alterar seus reflexos. O funcionário que admite voluntariamente ter um problema de dependência de álcool e drogas terá acesso a tratamento médico adequado, sendo uma condição de emprego contínuo que o funcionário cumpra todos os aspectos do programa de tratamento, incluindo testes de acompanhamento. A falta de cumprimento dos requisitos e condições pode sujeitá-lo às medidas disciplinares imediatas, incluindo a rescisão de contrato (demissão).

4.

A empresa, tomando por base os pressupostos da Política Nacional sobre Drogas (PNAD) do Governo Federal, apoia a prevenção de todos os colaboradores, conforme descrito em seu Programa, com as seguintes diretrizes: realização de campanhas internas para informação e divulgação aos empregados, testagens para detecção do uso, identificação dos casos, orientação individualizada, encaminhamento e acompanhamento para tratamento nas Instituições Públicas Nacionais ou Organizações não Governamentais (ONGs) de Assistência aos Dependentes Químicos, dos casos autodeclarados dependentes previamente à testagem anunciada.

5.

A Empresa garante autoridade às lideranças das bases e aos comandantes das embarcações para aplicação integral desta Política.

marcelino.jose@bravante.com.br

Assinado
MARCELINO JOSE LOBATO NASCIMENTO
D4Sign
CEO